



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
275
 Data e Hora de Emissão
14/08/2013 19:14:17
 Código de Verificação
FRATC005

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CPF / CNPJ: 13.140.015/0001-05 **Inscrição Municipal:** 09 01 0605259-8
Endereço: R. ERNESTO DE ARAÚJO, 000077 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO **Tel.:** 46 - 35367991
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** casadeapoio_nsa@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF / CNPJ: 76.205.707/0001-04 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85670000
Município: Salto do Lontra **UF:** PR **Email:** anito_racheli@hotmail.com;
 andressageremia@hotmail.com;
 anito_rachele@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

pagamento de diárias com hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para tratamento médico em Curitiba.
 conta para depósito no Sicred
 agência 0740
 conta corrente 28661-3
 total da nota no valor de R\$9.361,00 (nove mil trezentos e sessenta e um reais).

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 9.361,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$9.361,00

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.361,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Vanderlei Baldessar
 Secretário Mun. de Saúde
 Portaria: 010/2013